



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**LEI Nº 1278 de 21 de outubro de 2014.**

**“OFICIALIZA O ‘PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE’ NO  
MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**MOISÉS DIERSMANN**, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a  
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art.1º**- Fica oficializado no **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social o **“PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE”**.

**Parágrafo Único** - O **“PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE”** visa promover o controle de agravos a saúde diminuindo o risco de adoecimento e morte da população.

**Art.2º** - O Programa será desenvolvido por prazo indeterminado.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de outubro de 2014.

**MOISÉS DIERSMANN**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**I - Justificativa**

O avanço de determinadas doenças é combatido através da adoção de medidas de controle eficazes. Assim no campo de Atenção Básica os serviços precisam se organizar para estabelecer seus próprios meios de controle e enfrentamento. Estes meios compreendem ações da Vigilância Epidemiológica em especial.

**II - Objetivo Geral**

Promover o controle de agravos a saúde diminuindo o risco de adoecimento e morte da população.

**III - Objetivos Específicos**

- Favorecer os sistemas de regulação, notificação e controle;
- Identificar as causas de morbimortalidade na área;
- Provocar a redução de prevalência de agravos evitáveis;
- Monitorar Casos;
- Estabelecer fluxos de trabalho;
- Estabelecer plano de controle de avanço e de agravo;
- Proceder análise de relatórios.

**IV - Metodologia**

- Atendimento individual ou em grupo;
- Atendimento na Unidade de Saúde e na comunidade;
- Busca ativa;
- Avaliação de relatórios;
- Campanhas;
- Incentivar população na manutenção de esq. Vacinais de acordo com a idade e condição de saúde.

**V - Detalhamento das Ações**

- Registrar agravos, avaliar estatisticamente quanto à incidência e prevalência;
- Proceder à notificação, investimento e controle em tempo oportuno;
- Disponibilizar listagens atualizadas de doenças e agravos de notificações obrigatórios à equipe;
- Levar informações a comunidade com vistas a prevenção e controle.

**VI - Recursos Humanos**

- Equipe da Estratégia Saúde da Família;
- Equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Prefeitura Municipal;
- Profissionais contratados e ou através de parcerias.

**VII - Recursos Materiais**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

- Todos os insumos, materiais e objetos necessários ao desenvolvimento de todas as ações descritas neste programa, estas vão desde divulgações na mídia até mesmo aquisição de serviços não disponíveis na Atenção Básica, como viabilização de pesquisas, alimentação, premiação e ou outros;
- Materiais de Consumo;
- Insumo de Escritório;
- Equipamentos;
- Medicamentos;
- Infraestrutura básica;
- Aquisição de serviço para a capacitação da equipe;
- Material Educativo informativo.

**VIII - Metas Quantitativas**

- Investigar 100% óbitos infantis e maternos;
- Proceder à notificação de 100% de casos de agravos notificáveis;
- Proceder ao encerramento 100% dos casos em tempo oportuno;
- Manter coberturas vacinais aceitáveis (Influenza acima de 85%), (Tríplice viral acima de 90%).
- Coletar amostras em mais de 80% dos manipuladores de alimentos nos casos de surtos por DTA .

**IX - Avaliação**

PMA2 e SSA2;  
Ficha de VD do ACS;  
Relatório de Procedimento de Enfermagem;  
PSE;  
SINAN.